



SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

CONTRATOS Nº 101/2021, 102/2021 E 103/2021

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Objeto: Prestação de serviços e sistema de gestão pessoal exclusivamente para consulta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, Fundo Municipal de Saúde/FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

Os supracitados contratos têm seu prazo de validade até 20/09/2022, necessitando assim ser prorrogado até 20/09/2023, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

A contratada encaminhou uma nova proposta de preço com base no IGPM conforme planilha de reajuste em anexo.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência e reajuste dos supracitados contratos:

- a) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- b) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido ao longo da vigência de execução, os efeitos desejados;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses;
- d) Sob o ponto de vista legal, há existência de cláusula contratual (cláusula 4.1) que prevê que a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições inicialmente impostas os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25%, tudo isto em observância ao art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.
É nossa justificativa.

Castanhal, 20 setembro de 2022.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Marileide do Nascimento Daniels
Secretária Municipal de Saúde

Elieenai Lopes de Sousa Castelo Branco
Secretária Municipal de Assistência Social